



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 083/2020 - A PE 074/2020

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante legal, Sra. **Elyrose de Abreu Cardoso**, brasileira, União Estável, portadora da carteira de identidade nº. 177.8785 - SSP, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 458.923.422-04, residente e domiciliado no Residencial Superlife, BR 316, Apt 304, Bloco 47, nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 074/2020 – /PMC**, do processo nº 2020/6/5396, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**, para atender as necessidades do Plano Emergencial à Pessoa de Rua, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades d saúde do país, em razão do enfrentamento ao corona vírua - COVID 19, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa:

PONTO COM INFORMATICA EIRELI - EPP, com sede em Av. Presidente Vargas 3685, ANEXO C, lanetama, Castanhal PA, CEP: 68743055, Telefone: 992020411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **19.211.476/0001-08**, e-mail: pontocom0411@gmail.com, representado neste ato pelo Sr (a). **José Jhony Euzebio Barbosa de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 4983051 e CPF/MF nº 799.704.432-91;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO”**, para atender as necessidades do Plano





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

Emergencial à Pessoa de Rua, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao corona vírus - COVID 19, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 074/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**, para atender as necessidades do Plano Emergencial à Pessoa de Rua, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao corona vírus - COVID 19, nas condições estabelecidas no ato convocatório, de acordo com a tabela em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2018 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

ELYROSE DE ABREU
CARDOSO:458923422
04

Assinado de forma digital por
ELYROSE DE ABREU
CARDOSO:45892342204
Dados: 2020.09.16 11:07:49 -03'00'

Elyrose de Abreu Cardoso,
Secretária Municipal de Assistência Social

PONTO COM INFORMATICA
EIRELI:19211476000108

Assinado de forma digital por PONTO COM
INFORMATICA EIRELI:19211476000108
Dados: 2020.09.11 10:39:25 -03'00'

PONTO COM INFORMATICA EIRELI - EPP

Representante legal: **José Jhony Euzebio Barbosa de Souza**

CNPJ: **19.211.476/0001-08**

Empresa: PONTO COM INFORMATICA EIRELI - EPP; C.N.P.J. n° 19.211.476/0001-08, estabelecida à AV-PRESIDENTE VARGAS 3685, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ JHONY EUZÉBIO BARBOSA DE SOUZA, C.P.F. n° 799.704.432-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	MACARRAO - Marca.: URBANO	UNIDADE	760.00	3,050	2.318,00
00004	CAFÉ - EMB. DE 250g - Marca.: ODEBRECHT	PACOTE	460.00	4,140	1.904,40
00012	TEMPERO COMPLETO - Marca.: GRÃO DE OURO	QUILO	70.00	5,340	373,80
00013	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: GAMA LOPES	QUILO	460.00	3,980	1.830,80
00017	PEITO DE FRANGO - Marca.: ROSAVES	QUILO	1,300.00	8,100	10.530,00
00018	MORTADELA - Marca.: LARANJAL	QUILO	200.00	8,600	1.720,00
00024	ALHO - Marca.: IN NATURA	QUILO	120.00	14,000	1.680,00
00025	CHICÓRIA - Marca.: IN NATURA	MAÇOS	236.00	3,040	717,44
				VALOR TOTAL R\$	21.074,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 083/2020 - B PE 074/2020

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante legal, Sra. **Elyrose de Abreu Cardoso**, brasileira, União Estável, portadora da carteira de identidade nº. 177.8785 - SSP, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 458.923.422-04, residente e domiciliado no Residencial Superlife, BR 316, Apt 304, Bloco 47, nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 074/2020 – /PMC**, do processo nº 2020/6/5396, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**, para atender as necessidades do Plano Emergencial à Pessoa de Rua, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao corona vírus - COVID 19, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa:

BRASIL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 24.011.497/0001-01, com sede à Av. Engenheiro Paulo Titan, nº183, tel: 988878052, email: brasilnortepa@gmail.com, neste ato representado pela Sra. THAYS NASCIMENTO DO AMARAL, brasileiro, solteira, administradora, CNH nº 05569012646, CPF nº 013.543.632-05;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO”**, para atender as necessidades do Plano





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

Emergencial à Pessoa de Rua, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao corona vírus - COVID 19, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 074/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**, para atender as necessidades do Plano Emergencial à Pessoa de Rua, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao corona vírus - COVID 19, nas condições estabelecidas no ato convocatório, de acordo com a tabela em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2018 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

ELYROSE DE ABREU Assinado de forma digital por
CARDOSO:4589234 ELYROSE DE ABREU
2204 **CARDOSO:45892342204**
Dados: 2020.09.16 11:08:30 -03'00'

Elyrose de Abreu Cardoso,
Secretária Municipal de Assistência Social

BRASIL NORTE COMERCIO Assinado de forma digital por BRASIL
DE MATERIAIS EM GERAL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM
E SER:24011497000101 GERAL E SER:24011497000101
Dados: 2020.09.11 15:56:34 -03'00'

BRASIL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
THAYS NASCIMENTO DO AMARAL
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

Empresa: BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS; C.N.P.J. n° 24.011.497/0001-01, estabelecida à AV. ENG. PAULO TITAN, N 183, NOVA OLINDA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). THAYS NASCIMENTO DO AMARAL, C.P.F. n° 013.543.632-05.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARROZ PARBOILIZADO - EXCLUSIVO - Marca.: ZILMAR	QUILO	1,090.00	3,570	3.891,30
00002	FEIJÃO CARIOQUINHA - Marca.: VER-O-PESO	QUILO	990.00	5,250	5.197,50
00005	LEITE EM PÓ - EMB. DE 200g - Marca.: CCGL	PACOTE	660.00	4,950	3.267,00
00007	COLORAU - Marca.: MARIZA	QUILO	74.00	5,000	370,00
00009	EXTRATO DE TOMATE - Marca.: BONARE	QUILO	72.00	4,000	288,00
00010	BOLACHA - SABOR AGUA E SAL - PAC. DE 400g - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	3,360.00	3,000	10.080,00
00011	SAL - EXCLUSIVO - Marca.: MAX	QUILO	60.00	0,850	51,00
00014	SOJA - Marca.: TALENTOS	PACOTE	400.00	3,950	1.580,00
00015	OVOS - Marca.: REGIONAL	CARTELA	72.00	12,150	874,80
00020	PÃO - TIPO FRANCÊS - Marca.: PAO DE OURO	QUILO	168.00	14,380	2.415,84
00021	FEIJÃO PRETO - Marca.: ROSITA	QUILO	90.00	6,000	540,00
00022	MARGARINA - Marca.: MARGARET	QUILO	50.00	7,200	360,00
00023	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO - Marca.: DONA MARIA	QUILO	10.00	3,740	37,40
00026	CENOURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	168.00	4,350	730,80
00027	BATATA INGLESA - Marca.: IN NATURA	QUILO	168.00	4,100	688,80
00028	CHUCHU. - Marca.: IN NATURA	QUILO	168.00	3,050	512,40
00029	CEBOLA - Marca.: IN NATURA	QUILO	100.00	3,750	375,00
00030	REPOLHO - Marca.: IN NATURA	QUILO	300.00	3,300	990,00
00031	PIMENTA DE CHEIRO - Marca.: IN NATURA	QUILO	20.00	12,450	249,00
				VALOR TOTAL R\$	32.498,84

